ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/CISAMREC/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009.CISAMREC.2026

1. OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Alimentos Especiais, Fórmulas Alimentares e Infantis e Dietas***, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC.

2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos especiais, fórmulas alimentares e infantis e dietas específicas para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles que necessitam de suporte nutricional diferenciado em decorrência de condições clínicas específicas.
A descontinuidade no fornecimento desses produtos pode acarretar prejuízos à saúde dos pacientes, incluindo agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos hospitalares.
A contratação decorre da necessidade de substituição do Pregão Eletrônico nº 004/CISAMREC/2025, cujo saldo encontra-se em fase final, bem como da inclusão de novos itens solicitados pelos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS
Os itens a serem adquiridos compreendem ***Alimentos Especiais, Fórmulas Alimentares e Infantis e Dietas***, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

6. ESTIMATIVA DE VALOR
O valor global estimado do registro de preços, considerando o conjunto dos 67 (sessenta e sete) itens e a demanda dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados, é de R$ 15.569.270,53 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Ressalta-se que se trata de estimativa de consumo, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, conforme as regras do Sistema de Registro de Preços.
A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa realizada no Banco de Preços de Negócios Públicos, que utiliza dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares de outros órgãos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os produtos deverão:
- Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente da ANVISA;
- Possuir registro, notificação ou dispensa de registro, quando aplicável;
- Estar em conformidade com as especificações nutricionais exigidas;
- Apresentar rotulagem conforme legislação vigente;
- Ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;
- Possuir prazo de validade compatível com o consumo;

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192
- CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

- Garantir rastreabilidade;
- Ser fornecidos por empresas regularmente constituídas e habilitadas.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda dos municípios consorciados, mediante realização de pedido no Sistema interno do CISAMREC. As solicitações serão recebidas e formalizadas por meio de Ordens de Compra emitida pelo CISAMREC e enviada aos fornecedores de cada item.

O local de entrega é na Sede do CISMREC - Avenida Santos Dumont, nº. 1980 – Sala 01A, bairro São Luiz, CEP 88.803-200, Criciúma/SC.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será definido em edital, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra, considerando a natureza essencial dos produtos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A contratada deverá:

- Fornecer os produtos conforme especificações;
- Cumprir os prazos de entrega;
- Garantir a qualidade e integridade dos produtos;
- Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo;
- Manter regularidade fiscal e sanitária;
- Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e entrega.

12. OBRIGAÇÕES DO CISAMREC

Compete ao CISAMREC:

- Emitir as autorizações de fornecimento, que são as Ordens de Compra para os fornecedores;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber e conferir os produtos;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será gerida pelo CISAMREC, que atuará como órgão gerenciador, competindo-lhe o controle, acompanhamento e gerenciamento dos registros de preços.

A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelos municípios consorciados, por meio de servidores designados, responsáveis pelo recebimento, conferência dos produtos e verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

Compete ainda aos fiscais designados:

Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

- Acompanhar os prazos de entrega;
- Comunicar eventuais irregularidades;
- Atestar o recebimento para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas em edital, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192
- CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar e contratar.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.

17. DO PARCELAMENTO
A contratação será realizada por itens, visando ampliar a competitividade e obter melhores condições de preço.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir, devidamente indicada pelo setor contábil por meio do **Parecer Contábil nº 11/2026,** que atestou a existência de saldo e adequação orçamentária para a realização da despesa:

Órgão: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Unidade: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Programa: 1 - Regionalização da Saúde
Função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Medicamentos
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir eficiência, economicidade e continuidade no atendimento aos usuários do SUS.

Criciúma (SC), 22 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 28/04/2026 15:11:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

DANTELINO BONETTI:37560352987
Assinado de forma digital por DANTELINO BONETTI:37560352987
Dados: 2026.04.28 16:32:05 -03'00'

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br